

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Entidade: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRATININGA

CNPJ: 54.916.309/0001-55

Termo de Colaboração: nº 003/2025

Órgão Concedente: Piratininga/São Paulo/Saúde

Período de Execução: 4 meses

Valor Total do Repasse: R\$ 99.990,00

O Conselho Fiscal da Santa Casa de Misericórdia de Piratininga, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu à análise da Prestação de Contas Final referente ao Termo de Colaboração nº 003/2025, celebrado com a Secretaria da Saúde, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, normas regulamentares, Plano de Trabalho aprovado e demais disposições do instrumento.

I – DOS DOCUMENTOS ANALISADOS

Foram examinados, entre outros:

Relatório de Atividades;

Relatório de Execução Financeira Final;

Extratos bancários da conta específica do Termo de Colaboração;

Conciliações bancárias;

Notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento;

Balancetes e demonstrativos contábeis;

Demonstrativo de eventual saldo remanescente e comprovação de devolução, quando aplicável.

II – DA ANÁLISE TÉCNICA

Da análise efetuada, constatou-se que:

Os recursos públicos foram movimentados exclusivamente em conta bancária específica, conforme exigência legal;

As despesas realizadas apresentam nexos de causalidade com o objeto, metas e atividades previstas no Plano de Trabalho;

Houve compatibilidade entre a execução financeira e a execução do objeto, conforme relatórios apresentados;



A aplicação dos recursos observou os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, transparência e finalidade pública;

A documentação comprobatória é idônea e suficiente para demonstrar a correta aplicação dos recursos.

(ou, se houver: descrever objetivamente impropriedades, irregularidades ou limitações identificadas)

III – DA CONCLUSÃO DO CONSELHO FISCAL

Com base nos exames realizados sobre a Prestação de Contas Final, o Conselho Fiscal manifesta-se da seguinte forma:

☒ Favorável sem Ressalvas

[Quando evidenciada a regularidade da execução do objeto e da aplicação dos recursos públicos]

☐ Favorável com Ressalvas – Especificar ressalvas

[Quando verificadas impropriedades formais ou falhas de pequena monta, sem prejuízo ao objeto nem ao erário]

☐ Desfavorável

[Quando constatadas irregularidades que comprometem a regularidade da prestação de contas ou a correta aplicação dos recursos]

☐ Adverso

[Quando identificadas irregularidades graves, insanáveis ou dano ao erário]

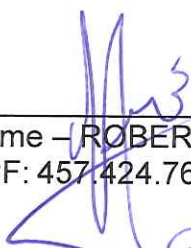
☐ Com Abstenção de Opinião

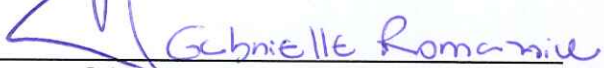
[Quando a insuficiência ou inconsistência documental impede a formação de juízo conclusivo]

Diante do enquadramento acima assinalado, o Conselho Fiscal opina pelo encaminhamento da Prestação de Contas Final ao Órgão Concedente e aos Órgãos de Controle, para as providências cabíveis.

E, para que produza os efeitos legais, emite-se o presente parecer.

Piratinga, 22 de maio de 2026


Nome – ROBERTO CARDOSO HASBENI
CPF: 457.424.768-17


Nome – GABRIELLE DE SOUZA SILVA ROMANIUC
CPF: 389.940.178-60


Nome – LUIS RONALDO DE SOUSA VILANI
CPF: 226.211.618-04